



## EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2013

Processo: 2/2013

Página 1 de 2

Data de Abertura do Processo: 15 de janeiro de 2013

Data de Abertura das Propostas: 28 de janeiro de 2013, às 08:30 horas.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato

Fornecedor:	Número:	Cidade:	UF:
Endereço:	Insc. Estadual:	Fone:	
CNPJ:			

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		1.00	EMP.	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato, conforme anexo I do Edital, consistindo na realização das seguintes tarefas:  - Limpeza e desinfecção dos reservatórios a cada 6 meses; - Fornecer certificados de limpeza e desinfecção destes reservatórios; - Fornecer cloro para desinfecção da água na quantidade necessária; - Disponibilizar atendimento 24 horas na assistência e manutenção dos equipamentos; - Prestar assistência e responsabilidade técnica; - Fornecer relatórios técnicos mensais de controle;			

Local de Entrega dos Objetos: Conforme anexo ao edital

Prazos: 1) Entrega dos Objetos/Serviços: Conforme anexo ao edital

2) Forma de Pagamento: Até o dia 5 de cada mês subsequente ao da prest. do serviço.

3) Validade da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações: Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.

  
ODIR JOÃO BOEHM  
PREFEITO MUNICIPAL

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide ANEXO que acompanha  
o presente EDITAL

Assinatura e Carimbo  
do Fornecedor



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 1/2013**

Processo: 2/2013

Página 2 de 2

Data de Abertura do Processo: 15 de janeiro de 2013

Data de Abertura das Propostas: 28 de janeiro de 2013, às 08:30 horas.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato

Fornecedor:		Número:		Cidade:		UF:	
Endereço:		Insc. Estadual:		Fone:			
CNPJ:							
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:							
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
				- Fornecer análises microbiológicas (coliformes totais e fecais) mensais de cada poço; - Fornecer mensalmente análises físico-químicas (pH, cor, turbidez e CRL) de todos os poços tratados; - Recolher mensalmente amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises. Valor mensal:			
						<b>TOTAL</b>	

Local de Entrega dos Objetos: Conforme anexo ao edital

Prazos: 1) Entrega dos Objetos/Serviços: Conforme anexo ao edital

2) Forma de Pagamento: Até o dia 5 de cada mês subsequente ao da prest. do serviço.

3) Validade da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Observações:** Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.

  
ODIR JOÃO BOEHM  
PREFEITO MUNICIPAL

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide ANEXO que acompanha  
o presente EDITAL.

Assinatura e Carimbo  
do Fornecedor



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 01/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **torna público**, para conhecimento dos interessados que, a Comissão de Licitação se reunirá às **8:30h do dia 28 de janeiro de 2013**, na Sala de Licitações, sito na rua Guilherme Eduardo Fett, nº 56, na Cidade de Ernestina/RS, com a finalidade de receber os envelopes: nº 01 contendo a documentação e, o envelope nº 02 contendo a proposta financeira, para a presente licitação na modalidade CARTA CONVITE, processada de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tipo menor preço, para operação, controle e monitoramento das soluções alternativas de abastecimento de água para consumo humano, conforme anexo I.

**1 - OBJETO DE LICITAÇÃO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

**OBJETO:**

**Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato, conforme anexo I do Edital, consistindo na realização das seguintes tarefas:**

- Limpeza e desinfecção dos reservatórios a cada 6 meses;
- Fornecer certificados de limpeza e desinfecção destes reservatórios;
- Fornecer **cloro** para desinfecção da água na quantidade necessária;
- Disponibilizar atendimento 24 horas na assistência e manutenção dos equipamentos;
- Prestar assistência e responsabilidade técnica;
- Fornecer relatórios técnicos mensais de controle;
- Fornecer análises microbiológicas (coliformes totais e fecais) mensais de cada poço;
- Fornecer mensalmente análises físico-químicas (pH, cor, turbidez e CRL) de todos os poços tratados;
- Recolher mensalmente amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises.

**Parágrafo Único:** Para a realização do serviço a empresa vencedora desta licitação se compromete a cumprir as cláusulas deste edital e, especialmente o anexo 15 da portaria 2914/11 do Ministério da Saúde de 12 de dezembro de 2011.

**Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados conforme anexo 1 deste Edital, para realização do tratamento.**

- Os equipamentos deverão realizar a desinfecção da água através da adição de cloro atendendo as especificações da legislação em vigor. Os equipamentos devem possuir mecanismos de distribuição dos insumos (hipoclorito de sódio em estado líquido).
- Os equipamentos deverão operar automaticamente.
- O equipamento deve ser construído todo em material anti-corrosivo.
- O equipamento deve possuir abrigo próprio que permita sua instalação ao ar livre.
- Os equipamentos deverão possuir ainda mecanismo que protejam com chave o acesso aos locais de regulagens de dosagens bem como ao compartimento de estocagem de insumos.
- Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa fornecedora nas redes já existentes sem custo adicional para o Município.

**2 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

Rua Guilherme Eduardo Fett, 56 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



Prefeitura  
Municipal

**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

pl-34

Os objetos licitados deverão ser realizados nas redes de distribuição e abastecimento de água em diversos poços na cidade e no interior do Município de Ernestina, conforme anexo I.

**3 - PRAZO DA VIGENCIA:**

A duração do contrato será de 1 ano após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja interesse do município.

**4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

O preço será fixo e o pagamento será efetuado mensalmente sempre até o dia 05 de cada mês subsequente a realização dos serviços.

**5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Serão admitidas na licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal de acordo com as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, a saber:

**5.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e em caso, de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**5.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão da Dívida Ativa da União, Negativa Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**5.4** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

envelope nº 01;

**5.5 - Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Carta Convite nº 01/2013, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

**5.6 - Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Carta Convite nº 01/2013, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**6 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

**6.1** - Em envelope fechado e indevassável (nº 01), os proponentes apresentarão a documentação, contendo, **OBRIGATORIAMENTE** na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE ERNESTINA.**

**CARTA CONVITE Nº 01/2013**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE - Nome da Empresa**

**FONE E FAX**

**6.2** - Em envelope distinto (nº 2), os licitantes apresentarão a proposta de preços, digitada/datilografada ou em letra de forma, devidamente assinada pelo representante legal. Se forem procuradores anexar a procuração respectiva, com firma reconhecida ou cópia autenticado, em folha timbrada ou carimbada, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar na parte externa do envelope, **OBRIGATORIAMENTE** a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE ERNESTINA**

**CARTA CONVITE Nº 01/2013**

Rua Guilherme Eduardo Fett, 56 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: gabinete@pmernestina.rs.gov.br - www.ernestina.rs.cnm.org.br



**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE - Nome da Empresa**  
**FONE E FAX**

**6.3** - As propostas deverão atender os termos deste Edital quanto ao prazo de entrega e as condições de pagamento.

**6.4** - Os preços cotados serão fixos não se admitindo reajuste sob qualquer título, dentro prazo previsto para pagamento.

**6.5** - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

**6.6** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado.

**6.7**- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**6.8** - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

**7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

**8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:**

A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas pelo Prefeito Municipal à proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço.

**9 - DO JULGAMENTO:**

A licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço.

**10- DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO:**

**10.1**- A licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, conforme artigo 81 da lei nº 8.666/93.

**10.2**- Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, o Município aplicará multa de 10%(dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12%(doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3**- Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

a)- advertência;

b)-suspensão temporária de participar em licitações e impedimento em contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos;

c)-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no

Rua Guilherme Eduardo Fett, 56 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



fl. 36

inciso III do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93.

## **11- DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO**

11.1- A Contratada se obriga:

- I – A refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas Vigentes;
- II – A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho;
- III – A empresa vencedora deverá possuir AFT (Anotação de Função Técnica) de execução do serviço com nome do profissional técnico.

## **12- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

12.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13- DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

13.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, (art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

13.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir eventuais dúvidas.

13.4- O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

13.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.6- Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

13.7- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

Rua Guilherme Eduardo Fett, 56 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



13.8- As decisões da Comissão de Licitação e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

13.9- Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Ernestina - RS, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **14- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, o preço ajustado no Contrato será alterado, quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviço, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre o licitante vencedor e o Município para o justo pagamento, a supressão de serviço, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento, respeitados os limites previstos em lei.

14.2- O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do IGP-M, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

#### **16- DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

16.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, Art. 43.

16.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, § 1º do Artigo 42.

16.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, § 2º do Art. 42.

16.4- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, Art. 44.

16.5- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, § 1º.



16.6- Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, Art. 47.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.7. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

#### **17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2152 – Manutenção do Controle Ambiental

339039 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste **EDITAL DE CARTA CONVITE** e/ou que divergirem das normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.2 - A qualquer tempo, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza, ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, c/c artigo 49 do mesmo diploma legal.

18.3 - A Administração Pública Municipal, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, a de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessado direito a qualquer indenização;

18.4 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

Rua Guilherme Eduardo Fett, 56 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 –  
Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



Prefeitura  
Municipal

**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

M-53

**18.5** - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal e os membros da Comissão de Licitações.

**18.6** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**18.7** - Os equipamentos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela Secretaria requisitante, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas.

**18.8** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

**18.9** - O Licitante ao entregar os envelopes de habilitação e proposta está implicitamente concordando e declarando ser conhecedor de todas as disposições contidas no presente Edital e aceitação de todos os seus termos.

**18.10** - Fazem parte integrante e indissociável deste edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos poços

Anexo II – Minuta de Contrato.

**18.11** - As cópias do Edital e Anexos, poderão ser adquiridos junto a Prefeitura Municipal de Ernestina RS.

**18.12** - Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, ou pelos fones 0 xx 54 3378 -1105.

Ernestina – RS, 18 de janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal

Rua Guilherme Eduardo Fett, 56 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



ANEXO I

RELAÇÃO DE POÇOS DO MUNICÍPIO PARA RATAMENTO

SOLUÇÃO ALTERNATIVA	OBJETO DO CONTRATO	SOLUÇÃO ALTERNATIVA	LOCALIZAÇÃO
01	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Comunidade da Igreja São Paulo	Linha São Paulo – Interior
02	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	RST 153 km 32 (propriedade do Sr. Ildolar Goedel)	RST 153 KM 32 - Interior
03	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Linha Tieze	Posse Barão - Interior
04	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Comunidade da Igreja São José Operário	Posse Barão - Interior
05	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Caixa da Praça	Centro - Cidade
06	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Morro do Côco	Morro do Côco – Cidade
07	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Trevo de Ernestina	Centro - Cidade
08	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Capão do Valo (Chico e Glória)	Capão do Valo – Interior
09	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado	Encruzilhada Müller (João Benevenuto)	Encruzilhada Müller – Interior

Rua Guilherme Eduardo Fett, 56 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



Prefeitura  
Municipal

**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

fl. 25

SOLUÇÃO ALTERNATIVA	OBJETO DO CONTRATO	SOLUÇÃO ALTERNATIVA	LOCALIZAÇÃO
	líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.		
10	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Comunidade da Igreja Nossa Senhora Aparecida	Três Lagoas - Interior
11	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Localidade do Gramado I (Almeida e Milton)	Gramado – Interior
12	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Localidade do Gramado III (Ermino e Mário Cardoso)	Gramado - Interior
13	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Comunidade da Igreja S. Francisco de Assis	Esquina Penz – Interior
14	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Localidade do Capão Alto (Alzemiro Schmidt)	Capão Alto - Interior
15	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Localidade do Pessegueiro (Hildebrando Martins)	Pessegueiro - Interior
16	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Area Industrial e Ginásio	Area Industrial - Cidade
17	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Reassentamento 25 de Julho	Três Lagoas - Interior
18	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Linha Lutz - Pessegueiro	Pessegueiro – Interior
19	Contratação de empresa para prestação de Serviços	Linha Gramado II (Major	Gramado - interior

Rua Guilherme Eduardo Fett, 56 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



Prefeitura  
Municipal

**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

H.22

SOLUÇÃO ALTERNATIVA	OBJETO DO CONTRATO	SOLUÇÃO ALTERNATIVA	LOCALIZAÇÃO
	especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Ribeiro)	
20	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Antiga Usina de Reciclagem de Lixo - Pessegueiro	Pessegueiro - interior
21	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	RST 153 KM 23 – propriedade do Sr. Lauro Lenz	RTS 153 KM 23
22	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato.	Comunidade do Faxinal – propriedade do Sr. Elmar	Faxinal - interior
23	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato	Timbó	Esquina Penz - interior

Rua Guilherme Eduardo Fett, 56 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



1.23

ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO**

Que fazem entre si, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA, situada na Rua Guilherme Eduardo Fett, 56, no município de Ernestina – RS, inscrita no CNPJ sob o número ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr ....., portador do CPF sob o número ....., residente e domiciliado em Ernestina – RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na Rua ....., no município de .....- ....., neste instrumento representado pelo ....., portador de RG ....., residente e domiciliado na Rua ....., na cidade de ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado o que consta no presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**OBJETO:**

**Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados no tratamento de água para consumo humano, com fornecimento de insumos em estado líquido, e fornecimento de equipamentos em comodato, conforme anexo I do Edital, consistindo na realização das seguintes tarefas:**

- Limpeza e desinfecção dos reservatórios a cada 6 meses;
- Fornecer certificados de limpeza e desinfecção destes reservatórios;
- Fornecer **cloro** para desinfecção da água na quantidade necessária;
- Disponibilizar atendimento 24 horas na assistência e manutenção dos equipamentos;
- Prestar assistência e responsabilidade técnica;
- Fornecer relatórios técnicos mensais de controle;
- Fornecer análises microbiológicas (coliformes totais e fecais) mensais de cada poço;
- Fornecer mensalmente análises físico-químicas (pH, cor, turbidez e CRL) de todos os poços tratados;
- Recolher mensalmente amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises.

**Parágrafo Único:** Para a realização do serviço a empresa vencedora desta licitação se compromete a cumprir as cláusulas deste edital e, especialmente o anexo 15 da portaria 2914/11 do Ministério da Saúde de 12 de dezembro de 2011.

**Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados conforme anexo 1 deste Edital, para realização do tratamento.**

- Os equipamentos deverão realizar a desinfecção da água através da adição de cloro atendendo as especificações da legislação em vigor. Os equipamentos devem possuir mecanismos de distribuição dos insumos (hipoclorito de sódio em estado líquido).
- Os equipamentos deverão operar automaticamente.
- O equipamento deve ser construído todo em material anti-corrosivo.
- O equipamento deve possuir abrigo próprio que permita sua instalação ao ar livre.
- Os equipamentos deverão possuir ainda mecanismo que protejam com chave o acesso aos locais de regulagens de dosagens bem como ao compartimento de estocagem de insumos.
- Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa fornecedora nas redes já existentes sem custo adicional para o Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Rua Guilherme Eduardo Fett, 56 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



A duração do contrato será de 1 ano após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja interesse do município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelos serviços realizados, a importância líquida e certa de R\$...... mensais. O valor será pago até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE

Havendo prorrogação do prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor definido na CLÁUSULA TERCEIRA será reajustado após completar um ano, através do IPCA ou outro indexador que venha a substituí-lo ou, ainda em comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Manter o poço artesiano, a rede de distribuição e o reservatório de água em perfeitas condições de funcionamento e uso.
- Realizar o pagamento mensal conforme o estabelecimento nas CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA deste objeto contratual.
- Zelar pela integridade e bom funcionamento dos equipamentos instalados e dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de indenização do dano material causado. Poderá ainda o CONTRATANTE responder por todos os danos causados diretamente ou indiretamente pelo mau uso do objeto, a si ou a terceiros e por todos os riscos a que o mesmo estiver sujeito, bem como pelas conseqüências daí resultantes, sejam da origem que forem isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade advinda dos fatos decorrentes.
- O CONTRATANTE indicará um responsável para a realização do controle de cloro residual diário.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Limpeza e desinfecção dos reservatórios a cada 6 meses;
- Fornecer certificados de limpeza e desinfecção destes reservatórios;
- Fornecer **cloro** para desinfecção da água na quantidade necessária;
- Disponibilizar atendimento 24 horas na assistência e manutenção dos equipamentos;
- Prestar assistência e responsabilidade técnica;
- Fornecer relatórios técnicos mensais de controle;
- Fornecer análises microbiológicas (coliformes totais e fecais) mensais de cada poço;
- Fornecer mensalmente análises físico-químicas (pH, cor, turbidez e CRL) de todos os poços tratados;
- Recolher mensalmente amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises.
- Responsabilidade Técnica – ART;
- Fornecer a nota fiscal dos serviços prestados mensalmente.

**Parágrafo Único:** Para a realização do serviço a empresa vencedora desta licitação se compromete a cumprir as cláusulas deste edital e, especialmente o anexo 15 da portaria 2914/11 do Ministério da Saúde de 12 de dezembro de 2011.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, o preço ajustado no Contrato será alterado, quando ocorrer acréscimo ou supressão de obra/serviço, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, em caso de

Rua Guilherme Eduardo Fett, 56 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



Prefeitura  
Municipal

**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

R. 25

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre o licitante vencedor e o Município para o justo pagamento, a supressão de obra/serviço, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento, respeitados os limites previstos em lei.

O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do IGP-M, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

#### CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente objeto poderá ser rescindido imediatamente caso ocorra qualquer descumprimento previsto neste CONTRATO ou ainda mediante aviso prévio de trinta(30) dias.

#### CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de ..... - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (2) testemunhas para que produza os efeitos jurídicos legais.

Ernestina, ..... de .....de 2013.

  
Prefeito Municipal de Ernestina  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua Guilherme Eduardo Fett, 56 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 –  
Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)